



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 754

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

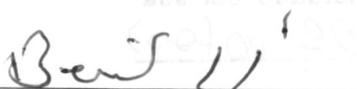
Educação e Cultura Ensino Regular Material de Consumo	R\$ 600,00
Serviços de Saúde e Saneamento Material de Consumo	R\$ 600,00

Redução

Educação e Cultura Ensino Regular Obras e Instalações	R\$ 1.200,00
---	--------------

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 29de junho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal